

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 - SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2026**

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Cultura vem justificar a Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação da seguinte atração:

- **“MARCELO SERRADO - ESPETÁCULO: TERAPIA”** neste ato representado pela empresa DENISE PALHARES ESCUDERO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.329.781/0001-75, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 635, SAL 403, CEP 22.470-050, bairro Jardim Botânico, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que possui contrato de exclusividade com o artista “Marcelo Serrado”, conforme documentação apresentada nos autos, cuja apresentações ocorrerão durante o Festival de Inverno de Garanhuns – FIG, no dia 10 de julho de 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estarem compatível com os praticados;

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de

determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do Art. 75, §2º:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

Ou seja, são necessárias as seguintes exigências:

- Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista/banda pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina, vejamos:

1. DA EXCLUSIVIDADE

Em estrita observância ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação do artista “Marcelo Serrado” com o espetáculo teatral “Terapia” dar-se-á diretamente pela empresa DENISE PALHARES ESCUDERO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 43.329.781/0001-75), da qual o artista é devidamente representado com exclusividade, conforme documentação apresentada nos autos.

O que demonstra que a comercialização é legítima, em consonância com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Diante desse cenário, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que se caracteriza contratação diretamente com o artista, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA/BANDA

A escolha do espetáculo teatral "TERAPIA", estrelado por Marcelo Serrado, fundamenta-se em seu reconhecido valor artístico, na qualidade de sua proposta cênica e na destacada trajetória profissional de seu protagonista, características que o qualificam como atração plenamente compatível com a programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026. O espetáculo apresenta uma narrativa contemporânea em formato de monólogo de humor que combina agilidade, sensibilidade e reflexão, abordando aspectos da condição humana, temas do cotidiano, relacionamentos e ansiedade por meio de uma linguagem teatral acessível, envolvente e extremamente identificada com o público brasileiro. Sua proposta artística evidencia o compromisso com a valorização das artes cênicas e com a formação de público, proporcionando uma experiência cultural de elevado nível técnico e artístico que já alcançou mais de 15 mil espectadores em sessões esgotadas pelo país.

A escolha da atração também se justifica pela participação de Marcelo Serrado, ator de reconhecida projeção nacional, com sólida e extensa carreira construída ao longo de décadas no teatro, na televisão e no cinema. Seu trabalho é amplamente reconhecido pelo público e pela crítica especializada, sendo sua presença um diferencial que agrega prestígio e qualidade à programação do Festival de Inverno de Garanhuns. A experiência, o profissionalismo e a relevância de sua trajetória artística recente conferem elevado valor cultural ao espetáculo. Além da consagração de seu protagonista, que também assina o texto ao lado de Guilherme Rocha, a montagem destaca-se pela qualidade de sua produção, pela direção de Fernando Ceylão e pelo conjunto técnico responsável pela sua execução, reunindo elementos que evidenciam sua relevância no cenário teatral brasileiro. A apresentação do espetáculo contribui para ampliar o acesso da população a produções de reconhecida qualidade, fortalecendo a diversidade da programação cultural do Festival e incentivando a difusão das artes cênicas.

Conforme documentação constante nos autos, a contratação será realizada por meio da empresa representante exclusiva do espetáculo, a Escudero Produções Artísticas Ltda., circunstância que atende aos pressupostos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

3. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA/BANDA

A inexigibilidade para a contratação de artistas tem como principal fundamento a inviabilidade de competição, decorrente da consagração do profissional pelo público e pela crítica especializada. Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra Manual de Licitações e Contratos Administrativos, afirmam:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Seguindo esse entendimento doutrinário, o ator Marcelo Serrado possui inequívoca consagração perante o público e a crítica especializada, consolidando-se como um dos atores mais reconhecidos e populares do país. Ao longo de sua extensa trajetória profissional, construiu uma carreira sólida no teatro, na televisão e no cinema, protagonizando sucessos de público e crítica que o tornaram uma figura de enorme identificação e notoriedade junto ao público brasileiro.

O espetáculo "TERAPIA" também apresenta reconhecido valor artístico, destacando-se por sua proposta cênica contemporânea e por ser um dos trabalhos mais relevantes da carreira recente do ator. Em sua atual circulação nacional, a montagem já alcançou mais de 15 mil espectadores em diversas cidades brasileiras, registrando sessões esgotadas e ampla repercussão positiva na imprensa e junto ao público, o que evidencia a excelência de sua execução.

A reunião da expressiva trajetória de Marcelo Serrado com a qualidade artística do espetáculo confere à montagem elevado prestígio cultural, dialogando plenamente com a proposta multicultural do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026. A apresentação representa uma importante oportunidade de democratização do acesso à cultura, formação de público e valorização das artes cênicas, reunindo grande alcance de público e forte potencial de mobilização.

Além da consagração do artista, a contratação observa os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, uma vez que o espetáculo é representado de forma exclusiva pela empresa Escudero Produções Artísticas Ltda.. Essa exclusividade inviabiliza qualquer tipo de competição, atendendo perfeitamente aos pressupostos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade, em estrita observância aos princípios da legalidade e da promoção da cultura.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de adequada motivação e justificativa do preço contratado encontra amparo no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a compatibilidade do valor proposto com aqueles efetivamente praticados em contratações similares, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da transparência, da eficiência e do interesse público.

Considerando a natureza singular da contratação do espetáculo teatral "Terapia", estrelado por Marcelo Serrado, integrante da programação oficial do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026, a Administração adotou como parâmetro para aferição da compatibilidade do preço a análise de documentos idôneos produzidos pela própria empresa responsável pelo espetáculo, especialmente borderôs oficiais de bilheteria, que evidenciam sua consolidação no mercado teatral e a ampla aceitação pelo público.

Constam dos autos borderôs referentes às apresentações realizadas no Teatro Gustavo Leite, com arrecadação de R\$ 61.200,00; no Teatro UNIP, em 09/03/2026, com arrecadações de R\$ 42.800,00 e R\$ 42.240,00, esta última correspondente à realização de sessão adicional em razão da elevada procura do público; e no Teatro Atheneu, em 11/01/2026, com arrecadação de R\$ 44.500,00.

Embora tais valores correspondam à receita de bilheteria e não ao cachê artístico, constituem importante parâmetro complementar para demonstrar o valor de mercado do espetáculo e sua elevada demanda. Destaca-se, inclusive, que a arrecadação obtida em uma das apresentações supera o valor proposto para esta contratação, circunstância que reforça a razoabilidade do preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

especialmente considerando que, no Festival de Inverno de Garanhuns, a apresentação será gratuita, permitindo o acesso democrático da população a um espetáculo de reconhecida qualidade artística e expressiva aceitação comercial.

Ressalte-se, ainda, que a apresentação será realizada em outro Estado da Federação, demandando o deslocamento da produção, circunstância que influencia a composição do preço. Conforme informado pela empresa representante exclusiva, o valor contratado contempla o cachê artístico, os direitos autorais do espetáculo, a equipe artística e técnica, os serviços de produção e os tributos incidentes sobre a contratação, permanecendo a cargo do Município apenas as despesas de hospedagem e alimentação, conforme previsto nas condições de execução.

Dessa forma, a documentação acostada aos autos demonstra que o valor proposto encontra-se compatível com os parâmetros praticados pela própria produção, atendendo ao disposto nos arts. 23, § 4º, 72, inciso VII, e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da motivação, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES
ALBINO:79331416415
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO:79331416415

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP